



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO DE 19<sup>44</sup> \_\_\_\_\_

ASSUNTO: 1.º - Prestação de contas - Administração Municipal

2.º - Prestação de contas - Administração Municipal

3.º - Prestação de contas - Administração Municipal

*1.º - Prestação de contas - Administração Municipal*

Processo N.º \_\_\_\_\_

Início \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 06/72.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
DECRETA A SEGUINTE :

**DELIBERAÇÃO :**

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 autorizado a abrir crédito da importância de Cr\$ 490.264,41 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

4.110.99 - Obras Públicas.....Cr\$. 56.701,56

DEPARTAMENTO DE OBRAS

4.130.42 - Equipamentos e Instalações.....Cr\$. 433.562,85

Artº 2º) - O recurso disponível para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior será o excedente de arrecadação nos termos do Artigo 43 parágrafo I Item II e parágrafo 3º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 3º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Narcisa Amália, 06 de Abril de 1972.

ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA

= PRESIDENTE =



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 06/72.

Em, 06 de abril de 1972.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a satisfação de encaminhar a esta egrégia Casa Legislativa pelo alto intermédio de V. Excia. para o devido conhecimento e apreciação dos nobres Edís o incluso Ante-Projeto de Deliberação nº 05/72, que trata da suplementação de dotações orçamentárias para aquisição de veículos e máquinas, inclusive realização de obras, tudo isso em estrita observância a Deliberação 14/71 de 30 de agosto do ano próximo passado. Tal Deliberação autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a vender pela cotação da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, até 70% (sétenta por cento) das ações da Petrobrás, pertencentes a este Município, e, com a importância líquida apurada - aplicar na aquisição de máquinas, veículos, implementos e acessórios para conservação de estradas, limpeza de vias públicas e realização de obras em geral. Apesar de estar o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto as verbas necessárias ao cumprimento da referida Deliberação, achei por bem, numa demonstração de coesão entre os poderes legislativos e executivo e confiante na conscientização para com os problemas Municipais dos nobres Edís, é que com entusiasmo volto a solicitar seja o Ante-Projeto incluso apreciado e aprovado no mais curto tempo possível.

Levo ao conhecimento dos eminentes Vereadores - que a importância líquida, apurada na venda das ações em referência - alcançou exatamente a cifra de Cr\$.490.264,41 (Quatrocentos e Noventa - Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Hum Centavos), que será aplicada na aquisição de Quatro Chassis de Caminhões para basculante de marca Chevrolet, inclusive quatro caçambas para os referidos veículos, uma patrol de marca Wuber-Warco e uma Máquina Carregadeira de Marca Michigan.

Devo informar a Vv. Excia. que os equipamentos - rodoviários supra mencionados serão adquiridos diretamente de fábricas, as quais são exclusivas no País. É bom lembrar, que, embora o Decreto-Lei 200 de 25 de fevereiro de 1967 em seu artigo 126 parágrafos 1º e 2º alínea d dispense a licitação na aquisição de equipamentos fornecidos por representantes comerciais exclusivos, tive o cuidado e a lisura de ir mais além, isto é, adquirir não de representantes exclusivos mas - sim de fabricantes exclusivos, obtendo com isso o nosso Município vantagem monetária, pois, os representantes exclusivos jamais poderiam oferecer melhor preço que os próprios fabricantes principalmente porque estes são únicos no Brasil.

( C O N T I N U A )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

( CONTINUAÇÃO )

Após a aquisição dos equipamentos rodoviários, o saldo financeiro, oriundo das vendas das ações, será aplicado em obras de um modo geral.

A presente suplementação será feita baseada no excesso de arrecadação que por certo terá até o final deste mês, - pois além da venda das ações, está o Município neste mês arrecadando de maneira excelente bastando que se diga que do dia primeiro de abril até o dia três do presente mês, a Municipalidade já arrecadou Cr\$.74.075,13 (Setenta e Quatro Mil Setenta e Cinco Cruzeiros e Treze Centavos), significando quase cinquenta por cento da previsão mensal a que vem enquadrar perfeitamente no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Na certeza de que os representantes do povo Sanjoanense darão o seu beneplácito a esta Mensagem, aproveito o ensejo para reiterar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

*Donato Barros de Menezes*

DONATO BARROS DE MENEZES  
= PREFEITO =

AO EXMº SNR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A.

= = = = =



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª DISCUSSÃO  
Em 06/04/1972  
*[Signature]*  
Presidente

APROVADO  
Em 06/04/1972  
*[Signature]*  
Presidente

ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 05/72.

As Comissões de  
FINANÇAS - C. JUSTIÇA  
Em 06/04/1972  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA

2ª DISCUSSÃO  
Em 06/04/1972  
*[Signature]*  
Preside ...

DELIBERAÇÃO :  
=====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da -  
Barra, nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março -  
de 1964 autorizado a abrir crédito da importância de Cr\$.490.264,41 -  
(QUATROCENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E -  
QUARENTA E HUM CENTAVOS), para suplementar as seguintes dotações orçamen-  
tárias.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

4.110.99 - Obras Públicas.....Cr\$. 56.701,56

DEPARTAMENTO DE OBRAS

4.130.42 - Equipamentos e Instalações.....Cr\$. 433.562,85

ARTº 2º) - O recurso disponível para ocorrer as despe-  
sas de que trata o artigo anterior será o excesso de arrecadação, nos tēr-  
mos do Artigo 43 parágrafo I Item II e Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320  
de 17 de março de 1964.

ARTº 3º) - A presente Deliberação entrará em vigor na -  
data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de abril de 1972.

DONATO BARROS DE MENEZES  
= PREFEITO =

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, depois de examinar minuciosamente a Mensagem nº 06/72, é de PARECER favorável á aprovação da mesma, pois reconhece a real necessidade da suplementação pedida, uma vez que virá em benefício do Município.

Sala Narcisa Amalia, 06 de Abril de 1972.

Ovidio Ribeiro de Alben

Edson de Alben

José Ribeiro de Alben

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER A MENSAGEM Nº 06/72

Tratando-se de proposição autorizativa, recomendada por sua alta finalidade, nada há que opor, pelo que nos pronunciamos favoráveis a sua aprovação,.

Sala Narcisa Amália, 06 de Abril de 1972.

Manoel de Alben

Amor Bomfim

Manoel Alben Barreto

APROVADO

Em 06/04/1972

Presidente

APROVADO

Em 06/04/1972

Presidente